



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de abril de 2025



Série

Número 66

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 215/2025

Procede para o ano de 2025 à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 216/2025

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 620/2024, de 12 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 182, previstos para o procedimento de “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4.º GRUPO - LOTE 1 - HOSPITAL DOS MARMELEIROS” e para o procedimento de “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4.º GRUPO - LOTE 2 - CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO”.

Portaria n.º 217/2025

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 621/2024, de 12 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 182, previstos para o procedimento “EDIFÍCIO DO GOVERNO REGIONAL AO CAMPO DA BARCA - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA”, processo n.º 26/2024, no valor global de 1.924.324,29 €.

Portaria n.º 218/2025

Revoga a Portaria n.º 722/2024, de 3 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 197, referente ao procedimento “HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - BENEFICIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS URGÊNCIAS”.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Portaria n.º 215/2025**

de 14 de abril

Sumário:

Procede para o ano de 2025 à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

Texto:

O Decreto Legislativo Regional n.º 24/2021/M, de 30 de agosto, adaptou à Região Autónoma da Madeira o regime jurídico dos nadadores-salvadores e assistência a banhistas, aprovado pela Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, assim como o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação.

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do referenciado Decreto Legislativo Regional, conjugado com a alínea e) do artigo 2.º do mesmo diploma e com as alíneas l) n) e o) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, compete à Secretaria Regional com tutela na área do Ambiente proceder, através de portaria, à identificação anual das águas balneares na Região Autónoma da Madeira, com a colaboração das autarquias locais e das entidades responsáveis por descargas no meio hídrico e no solo.

Cabe igualmente ao referido Departamento Governamental, segundo o artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2021/M, de 30 de agosto, conjugado com as alíneas e) e f) do artigo 2.º do mesmo diploma, definir na Região Autónoma da Madeira a duração da época balnear para cada água balnear, assim como, à luz do n.º 6 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação, a qualificação das praias de banhos.

Por outro lado, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, na sua redação atual, as praias de uso limitado devem ser identificadas no mesmo regulamento que procede à identificação das águas balneares e à qualificação das praias de banhos, pelo que também é objeto de identificação na presente portaria a lista de praias de uso limitado a que se refere a citada norma legal.

Foram ouvidos os Municípios da Região Autónoma da Madeira, assim como as entidades responsáveis por descargas no meio hídrico e no solo. A lista com a proposta das águas balneares a identificar em 2025 foi submetida a participação pública no período compreendido entre 2 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025.

Assim, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pela Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2021/M, de 30 de agosto, conjugado com as alíneas l) n) e o) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede, para o ano de 2025, à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, e à qualificação, como praias de banhos, das praias marítimas onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores durante a época balnear, bem como à identificação das praias de uso limitado na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º
Identificação

- 1- A identificação das águas balneares costeiras, a duração da respetiva época balnear, a qualificação das praias marítimas como praias de banhos e a identificação das praias de uso limitado, no território da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2025, consta do Anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.
- 2- No anexo previsto no número anterior, as águas balneares não qualificadas como praias de banhos são aquelas em que, à data da publicação da presente portaria, não está assegurada a vigilância a banhistas.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 10 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

ANEXO
(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Identificação de águas balneares costeiras, qualificação das praias de banhos marítimas, duração da respetiva época balnear e identificação das praias de uso limitado, para o ano de 2025, na Região Autónoma da Madeira

Concelho	Código da Água Balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2025	Praia de uso limitado
Calheta	PTMW8M	Calheta	Calheta	30 de junho a 30 de setembro	
Calheta	PTMH8F	Portinho	-----	16 de junho a 16 de setembro	
Calheta	PTMK9W	Porto	-----	16 de junho a 16 de setembro	
Calheta	PTME9L	Ribeira das Galinhas	-----	16 de junho a 16 de setembro	
Calheta	PTMK3V	Serra de Água	Serra de Água	1 de julho a 1 de outubro	
Câmara de Lobos	PTMP2K	Complexo Balnear das Salinas	Complexo Balnear das Salinas	1 de junho a 7 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMH2E	Fajã das Bebras	-----	1 de junho a 7 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMN3L	Fajã dos Asnos	-----	1 de junho a 7 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMQ9C	Vigário	Vigário	1 de junho a 7 de setembro	
Funchal	PTMT2U	Areeiro	-----	1 de junho a 30 setembro	
Funchal	PTMT7L	Barreirinha	Barreirinha	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTML8V	Clube Naval do Funchal	Clube Naval do Funchal	9 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMF2C	Complexo Balnear Ponta Gorda - Poças do Governador	Complexo Balnear Ponta Gorda - Poças do Governador	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMH3U	Formosa	Formosa	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMH9T	Gorgulho	-----	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMD3J	Lido - Complexo Balnear	Lido - Complexo Balnear	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMU8Q	Poças do Gomes - Doca do Cavacas	Poças do Gomes - Doca do Cavacas	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMJ3C	Praia Nova	-----	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTME3H	Santiago	-----	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMU3Q	Lido Poente	-----	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTME3L	Clube Turismo	Clube Turismo	1 de junho a 30 setembro	

Concelho	Código da Água Balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2025	Praia de uso limitado
Funchal	PTMV9X	Espinhaço	Vida Mar	1 de junho a 30 de setembro	
			Cliff Bay		
Machico	PTMU7X	Alagoa	-----	2 de junho a 21 de setembro	
Machico	PTMK9E	Banda d'Além	Banda d'Além	13 de junho a 28 de setembro	
Machico	PTMT8M	Maiata	-----	2 de junho a 21 de setembro	
Machico	PTMU8H	Prainha	Prainha	30 de junho a 28 de setembro	Prainha
Machico	PTMD2C	Ribeira do Natal	Ribeira do Natal	13 de junho a 28 de setembro	Ribeira do Natal
Machico	PTMU2P	S. Roque	S. Roque	25 de junho a 28 de setembro	
Machico	PTMW3X	Quinta do Lorde	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Ponta do Sol	PTMQ2F	Anjos - Ponta do Sol	-----	6 de junho a 15 de setembro	
Ponta do Sol	PTMU9L	Lugar de Baixo	-----	6 de junho a 15 de setembro	
Ponta do Sol	PTMJ9X	Madalena do Mar	-----	6 de junho a 15 de setembro	Madalena do Mar
Ponta do Sol	PTMQ3E	Ponta do Sol	Ponta do Sol	6 de junho a 15 de setembro	
Porto Moniz	PTMX3H	Clube Naval do Seixal	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Moniz	PTMH9W	Laje	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Moniz	PTMH9N	Porto do Seixal	Porto do Seixal	1 de junho a 30 setembro	
Porto Moniz	PTMV3Q	Porto Moniz	Porto Moniz	1 de maio a 31 de outubro	
Porto Santo	PTMQ7P	Porto Santo - Cabeço da Ponta	Porto Santo - Cabeço da Ponta	15 de maio a 15 de outubro	
Porto Santo	PTMV3W	Porto Santo - Calheta	Porto Santo - Calheta	1 de junho a 30 setembro	Porto Santo - Calheta
Porto Santo	PTMJ9M	Porto Santo - Fontinha	Porto Santo - Fontinha	15 de maio a 31 outubro	
Porto Santo	PTML2U	Porto Santo - Lagoa	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Santo	PTMP2D	Porto Santo - Pedras Pretas	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Santo	PTMX9V	Porto Santo - Penedo	Porto Santo - Penedo	1 de junho a 30 setembro	
Porto Santo	PTMV2J	Porto Santo - Porto das Salemas	-----	1 de junho a 30 setembro	

Concelho	Código da Água Balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2025	Praia de uso limitado
Porto Santo	PTMQ9D	Porto Santo - Ribeiro Cochino	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Santo	PTME8L	Porto Santo - Ribeiro Salgado	Porto Santo - Ribeiro Salgado	1 de maio a 31 outubro	
Ribeira Brava	PTML7V	Calhau da Lapa	-----	1 de junho a 22 de setembro	
Ribeira Brava	PTMN2J	Fajã dos Padres	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Ribeira Brava	PTMT3M	Ribeira Brava	Ribeira Brava	1 de junho a 22 de setembro	
S. Vicente	PTMH8L	Clube Naval de São Vicente	-----	1 de junho a 30 setembro	
S. Vicente	PTMU3L	Ponta Delgada	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMP3T	Boaventura	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMW7X	Calhau das Gordas	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTME9J	Galo Mar	Galo Mar	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMT7N	Garajau	Garajau	15 de junho a 15 setembro	Garajau
Santa Cruz	PTMJ3M	Palmeiras	Palmeiras	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMH7X	Reis Magos	Reis Magos - Este	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMK7F	Roca Mar	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMJ7X	S. Fernando	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santana	PTMK7D	Ribeira do Faial	Ribeira do Faial	27 de junho a 28 de setembro	

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 216/2025

de 14 de abril

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 620/2024, de 12 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 182, previstos para o procedimento de “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4.º GRUPO - LOTE 1 - HOSPITAL DOS MARMELEIROS” e para o procedimento de “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4.º GRUPO - LOTE 2 - CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e, nos termos do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 620/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 182, a 12 de novembro, previstos para o procedimento “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4º GRUPO - LOTE 1 - HOSPITAL DOS MARMELEIROS”, processo n.º 25/2024, no valor global de 725.000,00 € (Setecentos e vinte e cinco mil euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 696 643,12 €
 Ano económico de 2026 28 356,88 €

2. A despesa prevista para o Lote 1, para o corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 48 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53496, Fontes de Financiamento 483 e 484, e Código de Classificação económica 07.01.03.BZ.Z0, do Orçamento Transitório da RAM de 2025.

3. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 620/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 182, a 12 de novembro, previstos para o procedimento “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4º GRUPO - LOTE 2 - CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO”, processo n.º 25/2024, no valor global de 1.849.000,00 € (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 € 1 266 761,75 €
 Ano económico de 2026 € 582 238,25 €

4. A despesa prevista para o Lote 2, para o corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 48 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53498, Fontes de Financiamento 483 e 484, e Código de Classificação económica 07.01.03.BS.00, do Orçamento Transitório da RAM de 2025.

5. Estabelecer que os montantes fixados nos números anteriores para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

6. A verba necessária para o ano económico de 2026, para os Lotes 1 e 2, será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2026.

7. Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

8. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 8 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 217/2025

de 14 de abril

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 621/2024, de 12 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 182, previstos para o procedimento “EDIFÍCIO DO GOVERNO REGIONAL AO CAMPO DA BARCA - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA”, processo n.º 26/2024, no valor global de 1.924.324,29 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e nos termos do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 621/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 182, a 12 de novembro, previstos para o procedimento “EDIFÍCIO DO GOVERNO REGIONAL AO CAMPO DA BARCA - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA”, processo n.º 26/2024, no valor global de 1.924.324,29 € (um milhão novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro euros e vinte e nove cêntimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 1 881 325,55 €
 Ano económico de 2026 42 998,74 €

2. Estabelecer que os montantes fixados nos números anteriores para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 48 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53496, Fontes de Financiamento 483 e 484, e Código de Classificação económica 07.01.03.BZ.Z0 do Orçamento Transitório da RAM de 2025.
4. A verba necessária para o ano económico de 2026 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2026.
5. Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 9 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 218/2025

de 14 de abril

Sumário:

Revoga a Portaria n.º 722/2024, de 3 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 197, referente ao procedimento “HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - BENEFICIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS URGÊNCIAS”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e, nos termos do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Revogar a Portaria n.º 722/2024 de 3 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 197, referente ao procedimento “HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - BENEFICIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS URGÊNCIAS”.
2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 1 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)